



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"



GABINETE DO VEREADOR GILSON RIBEIRO GOMES – PROS

Rua Domingos Vicente, Nº 10, Centro, Viana/ES – Telefone (27) 3255-1236
E-mail: gilsinhohomemdefe@gmail.com / vereadorgilson@camaraviana.es.gov.br

Projeto de Lei: Nº 44/2019

Ao Exmo. Sr. FABIO LUIZ DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Viana

O Vereador infra firmado, no uso de suas prerrogativas regimentais, encaminha o presente Projeto de Lei:

Dispõe sobre a criação do "Dia Municipal dos Desbravadores".

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Protocolo nº <u>2294</u>
	<u>06 / 09 / 19</u>
	 Assinatura



JUSTIFICATIVA

O Clube de Desbravadores está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de 1 milhão e meio de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Há mais de 50 anos os clubes de desbravadores mantêm jovens, crianças e adolescentes longe de drogas, do álcool e perto da natureza e em contato com ações sociais importantes.

Meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, religião. Reúnem-se, em geral, uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza.

No Brasil, esse projeto realiza encontros todos os sábados e domingos com crianças e adolescentes entre 10 e 15 anos que se desenvolvem nas áreas físicas, mental, social e espiritual. Hoje são 5.539 clubes em todos 27 estados brasileiros e o Distrito Federal com a participação de mais de 150 mil desbravadores cadastrados. Estes juvenis e adolescentes são de qualquer classe social, religião ou crença.

Os clubes de desbravadores ajudam crianças e adolescentes a desenvolverem ações e descobrirem suas preferências e aptidões em 475 especialidades nas áreas de natureza, serviços à comunidade, recreação, domésticas, atividades manuais, saúde, ciência, agricultura e profissionais. Também mantêm crianças e adolescentes longe das drogas lícitas e ilícitas por meio de ensino regular.

Além disso, envolvem os participantes em atividades comunitárias como apoio em ações de doação de sangue, atendimento em situações de emergência, doações de mantimentos para população carente, participação em campanhas de vacinação e de orientação contra doenças que ameaçam a saúde pública.

Isto posto, a instituição de datas comemorativas em nosso calendário exterioriza, resgata e homenageia nossos valores e costumes, eleva nossa história e valoriza o cidadão na medida em que este passa a ser representado e valorizado oficialmente. Trata da inserção deste na sociedade, da representatividade que abrange todos os segmentos sociais, da busca pela dignidade, a afirmação da cidadania e a valorização da identidade nacional.

A instituição de datas comemorativas é prevista na Constituição Federal, especificamente no art. 215, §2º, estabelecendo o dispositivo: "A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".

A Constituição Federal de 1988 além de determinar que o Estado proteja as manifestações das culturas que compõem nosso país, também afirma que "constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)", nas mais diferentes formas e modos (art. 215, § 1º e art. 216).

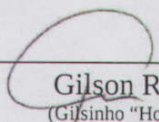


Portanto, resta claro o importante papel desempenhado pelos Desbravadores na formação ético/social da juventude e junto à sociedade nos programas cidadãos por eles desenvolvidos. De outra monta, a criação do Dia dos Desbravadores encontra arcabouço jurídico legal junto a Carta Magna, o que lhe permite existir.

Por fim, e pelas razões acima expostas, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Viana-ES, 05 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,



Gilson Ribeiro Gomes
(Gilsinho "Homem de Fé" - PROS)
Vereador - Viana/ES